

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 44/2021

Data: 10/09/2021

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 26 - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA      Código da Dotação :  
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA  
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA -  
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS      Identificação:  
NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.

Observações:

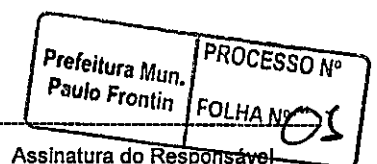
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	135000	U	Locação de maquinas multifuncional laser monocromáticas (impressão, cópia, scanne) (15743)	0,0000	0,00
2	30000	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia, scanner) (15744)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 10 de Setembro de 2021.

40



# TONERSUL

Soluções para Impressão


Porto União, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin -PR  
Setor Licitação - Sra Patricia

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
01	Locação de máquinas multifuncionais laser monocromáticas (impressão, cópia e scanner)	R\$ 0,08 15743
02	Impressora multifuncional com tanque de tinta Funções: Impressão, cópia, scanner.	R\$ 0,35 15744

Proposta válida por 30 dias.



Assinatura

01.586.772/0001-10

CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313  
CEP: 89400-000 - Cidade Nova  
Porto União - SC

Rua Joaquim Nabuco, 313, Porto União (SC)  
CNPJ 015867720001-10  
IE 254.934.161

tonersulcopiadoras.com.br  
contato@tonersulcopiadoras.com.br  
PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin 3523.2876  
02

# UNISULTONER

SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO

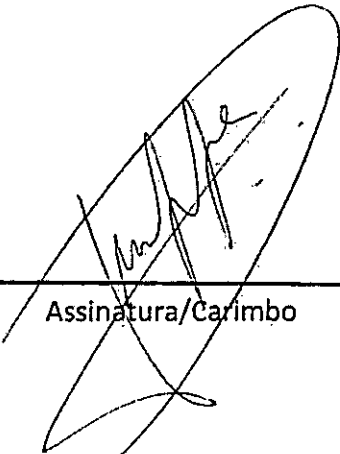
União da Vitória, 03 de setembro de 2021.

Orçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**SETOR LICITAÇÃO – Sra Patrícia**

Produto	FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES LASER P&B
Preço Unitário	R\$ 0,06
Locação de Equipamentos Multifuncionais Laser P&B (Impressão, Cópia e scanner)	
Produto	FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES TINTA COLOR
Preço Unitário	R\$ 0,30
Locação de Equipamento Multifuncional Tanque de Tinta Color (Impressão, Cópia e Scanner)	

Validade: 30 (trinta dias).

  
Assinatura/Carimbo

**32.629.145/0001-42**

**Rafael Marcelo Domingues**  
04990505921

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1701 Bloco 05, Apt 404  
Bairro Nossa Senhora do Rosário  
CEP 84.600-905 - União da Vitória - PR

**RUA DEODORO DA FONSECA, 1701 BLOCO 05; APT 404,**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**CNPJ: 32.629.145/0001-42**  
**assistencia.dmr@gmail.com**  
**(42) 98426-4007**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------



**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR  
SETOR LICITAÇÃO – Sra Patrícia**

**ORÇAMENTO:**

<b>Locação de Multifuncionais laser P&amp;b, funções: Cópia, Impressora e Scanner.</b>	<b>Valor unitário por cópia/impressão: R\$ 0,09 (nove centavos)</b>
<b>Locação de Multifuncional color tanque de tinta, funções: Cópia, Impressora e Scanner</b>	<b>Valor unitário por cópia/impressão: R\$ 0,40 (quarenta centavos)</b>

**Orçamento válido por: 30 (trinta) dias.**

**Francisco Beltrão –PR, 02 de setembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HERLON HENRIQUE KUHL**  
RG. 4.706.818-5 SSP/PR  
CPF: 768.462.109-20  
Sócio Administrador

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento: Secretária Municipal de saúde

Responsável pela Demanda: **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1123

**1. Objetivo:** Necessita de impressoras multifuncionais para supri as necessidades do hospital São João Batista e suas secretárias.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Fazer a aquisição de impressoras multifuncional para atender as demandas do hospital São João Batista e suas secretarias.

**3. Descrições e quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia e scanner)	Uni	Para suprir todas as necessidades do hospital e suas secretarias.
02	Locação de máquina multifuncional laser monocromática (impressão, cópia e scanner)	Uni	Para suprir todas as necessidades do hospital e suas secretarias.

**4. Observações gerais:** Necessita da aquisição das impressoras multifuncional para atender as necessidades do hospital São João Batista e suas secretárias.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria municipal de saúde.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Saúde

Servidor: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 14 de setembro de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN  
CNPJ: 80.059.918/0001-45

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

062



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Locação de Impressoras Multifuncionais para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	135.000,00	U	Locação de máquinas multifuncional laser monocromáticas (impressão, cópia, scanne)	0,06	8.100,00
2	30.000,00	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia, scanner)	0,30	9.000,00
<b>Total</b>					<b>17.100,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço na locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos das Secretarias Municipais.

3.2. O serviço de Impressão terceirizado estaria substituindo os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, os custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquina parada e maior garantia de abastecimento, devido à necessidade de contratação de diferentes produtos/serviços que podem sofrer atrasos nos processos de compra e/ou autorização de fornecimento, quando contratados separadamente.

### 4. PESQUISA DE MERCADO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO CONFORME REQUISIÇÕES EM ANEXO:

4.1. O valor estimado para a contratação tem por base a pesquisa de mercado realizada em ato precedente, atendendo a legislação vigente, obtidos os preços médios a partir das informações resgatadas no oferecimento de preços dos produtos/serviços consultados, conforme demonstrativo que é parte integrante deste certame, que será disponibilizado a requerimento do interessado.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, de 29 de Setembro de 2021 até 28 de setembro de 2022.

## 6. ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será feita por menor valor por item.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

7.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2.

As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número da Licitação e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3.

correndo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4.

a hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5.

erá efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	1000	3.3.90.39.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste TR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

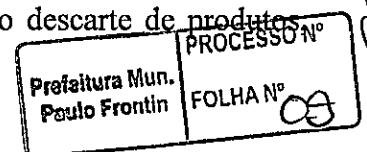
- 10.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste TR;
- 10.3. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço.
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.6. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo contratante;
- 11.2. Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira qualidade e original, executando os serviços com esmero e perfeição;
- 11.3. Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;
- 11.4. Entregar no ato da instalação das máquinas, manual em português impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 11.5. Será de responsabilidade da contratada a assistência Técnica, fornecimento de toner e eventual substituição de peças e/ou dos equipamentos locados;
- 11.6. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição.
- 11.7. Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, alimentação, hospedagem, transporte e outras que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

## 12. DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

- 12.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares).
- 12.2. A CONTRATADA deve providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambiental adequados de resíduos, no que tange a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação ambiental aplicável no descarte de produtos





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

cilindros, cartuchos de toner vazios que contenham contaminantes tóxicos ao meio ambiente.

## 13. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

13.3. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;

13.4. A **CONTRATADA** deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;

13.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando a utilização dos mesmos;

13.6. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados nos locais determinados pela **CONTRATANTE** e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, atendendo perfeitamente as especificações e condições previstas no termo de referência;

13.7. A **CONTRATADA** deverá atender a **CONTRATANTE** em eventuais mudanças de localização dos equipamentos entre os setores da **CONTRATANTE**.

13.8. Ao final do contrato, a **CONTRATADA**, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

13.9. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos fornecidos em regime de locação com etiquetas padrão autoadesivas, de fácil visualização, contendo no mínimo as seguintes informações: Número de identificação individual do equipamento, número de telefone para abertura de chamados técnicos e endereço disponível da internet para abertura de chamados técnicos.

## 14. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

### 14.1. Multifuncional Monocromática de médio porte:

03 (três) Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax. Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 100 folhas), bandeja 2 (capacidade para no mínimo 250 folhas), bandeja 3 (capacidade para no mínimo 550 impressora multifuncional - Com as Seguintes Características: Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 100 folhas), Bandeja 2 (capacidade para no mínimo 250 folhas), Bandeja 3 (capacidade para no mínimo 550 folhas), Impressão dúplex automática, Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2.0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata, Servidor da impressora para conectividade de rede sem fio, Acessórios de near field communication (NFC) HP para impressão de dispositivos móveis, WiFi Direct para impressão de dispositivos móveis, Painel de controle da tela de toque colorida, Imprime no mínimo 38 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e no mínimo 40 ppm em papel A5



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

tamanho Carta, Armazenamento de trabalho e impressão particular, Impressão de fácil acesso USB, Cópia e digitaliza no mínimo o 26 páginas por minuto (ppm), Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas, com digitalização cabeça dupla; cópia e digitalização dúplice em passada única, Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas para cópia e digitalização simplex, Digitalizar para E-mail, Salvar na USB e Salvar na Pasta de Rede. Compatível com Windows® XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 .Obs: Incluso manutenção e 01 toner por mês (Toner ORIGINAL).

## 15. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

15.1. A empresa deverá disponibilizar junto com a instalação dos equipamentos, Software de Gestão e contabilização de páginas, que devesse obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos:

a) Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário;

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser encaminhado relatório circunstanciado pelo Fiscal ao Gestor do Contrato, sendo que na hipótese de identificar hipótese de aplicação de sanção deverá remeter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a fim de remeter relatório conclusivo no prazo de 60 ( sessenta ) dias.

1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.4.1. o prazo de validade;

1.4.2. a data da emissão;

1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.4.4. o período de prestação dos serviços;

1.4.5. o valor a pagar; e

1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.6.1. não produziu os resultados acordados;

1.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA.

1.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

1.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Não substituir a impressora, quando solicitado, no prazo de 72 ( setenta e duas ) horas	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas respectivos.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.
19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 19.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais)*

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Diretora de Compras e Licitação

  
**IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação



# UNISULTONER

SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO

UNIÃO DA VITÓRIA PR, 24 DE AGOSTO DE 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
COPIAS/IMPRESSÕES REF AGOSTO/2021

SETORES	EQUIPAMENTOS	SERIE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	QTD:COPIAS	VALOR	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	BROTHER DCP 808SDN	H2J247308	338.469	339.274	805	R\$ 0,06	R\$ 48,30
COMPRAS	HP LASERJET PRO MFP M428DW	BRBSMC3160	6.299	9.843	3.544	R\$ 0,06	R\$ 212,64
TRIBUTAÇÃO	BROTHER DCP 8152	U63263B4N665545	121.577	125.236	3.659	R\$ 0,06	R\$ 219,54
CONTROLE INTERNO	BROTHER DCP 8080DN	M1J969281	226.976	229.253	2.277	R\$ 0,06	R\$ 136,62
JUNTA MILITAR	HP LASERJET M1132	BRJSG7Z61N	89.984	89.997	13	R\$ 0,06	R\$ 0,78
POLICIA MILITAR	BROTHER DCP 8080DN	L1J935101	231.533	231.990	457	R\$ 0,06	R\$ 27,42
CRAS	BROTHER DCP 8065DN	U61507K8J779429	477.510	478.182	672	R\$ 0,06	R\$ 40,32
AGRICULTURA	BROTHER DCP 5182DN	U63263MM2N321618	147.417	148.016	599	R\$ 0,06	R\$ 35,94
AGRICULTURA	HP LASERJET P1102W	VND3500403	25.503	25.661	158	R\$ 0,06	R\$ 9,48
RH	BROTHER DCP 8157	U63264D4N712706	96.705	97.526	821	R\$ 0,06	R\$ 49,26
FINANCEIRO	BROTHER DCP 8080DN	U62269E1J722401	230.906	231.564	658	R\$ 0,06	R\$ 39,48
AGENDAMENTO	RICOH AFICIO SP 3510SF	T333QC00058	101.837	104.788	2.951	R\$ 0,06	R\$ 177,06
HOSPITAL	BROTHER DCP 8080DN	M9J270006	564.290	565.635	1.345	R\$ 0,06	R\$ 80,70
HOSPITAL	EPSON ECOTANK L 3110	X5EU309761	0	1.622	1.622	R\$ 0,30	R\$ 486,60
LICITAÇÃO	EPSON ECOTANK L 3150	X5EV031218	3.473	3.691	218	R\$ 0,30	R\$ 65,40
CONSELHO TUTELAR	HP PRO M127 NF	BRBSHSYKCM	125.731	125.869	138	R\$ 0,06	R\$ 8,28
PS SAUDE CENTRAL	HP LASERJET M1132	BRJSG775ZB	25.373	26.743	1.370	R\$ 0,06	R\$ 82,20
<b>TOTAL COPIAS/IMPRESSÕES</b>					<b>21.437</b>		<b>R\$ 1.720,02</b>

Para maiores informações, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Elizete Oleinik - (42) 3523-3121  
E-mail: [administrativo@tonersulcopiadoras.com.br](mailto:administrativo@tonersulcopiadoras.com.br)

**RUA DEODORO DA FONSECA, 1701 BLOCO 05; APT 404,  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
CNPJ: 32.629.145/0001-42  
assistencia.dmr@gmail.com  
(42) 98426-4007**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

# UNISULTONER

SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO

UNIÃO DA VITÓRIA PR, 24 DE AGOSTO DE 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
COPIAS/IMPRESSÕES REF AGOSTO/2021

SETORES	EQUIPAMENTOS	SERIE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	QTD. COPIAS	VALOR	TOTAL
EDUCAÇÃO	BROTHER DCP 8080DN	H2J247308	389.754	393.901	4.147	R\$ 0,06	R\$ 248,82
OBRAS	HP LASERJET M1132	BRJSG7Z611	62.853	63.646	793	R\$ 0,06	R\$ 47,58
ESCOLA TECLA ROMKO	RICOH SP 310	T885QB10208	270.215	277.074	6.859	R\$ 0,06	R\$ 411,54
TOTAL COPIAS/IMPRESSÕES					11.799		R\$ 707,94

Para maiores informações, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Elizete Oleinik - (42) 3523-3121  
E-mail: [administrativo@tonersulcopiadoras.com.br](mailto:administrativo@tonersulcopiadoras.com.br)

**RUA DEODORO DA FONSECA, 1701 BLOCO 05; APT 404,  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
CNPJ: 32.629.145/0001-42  
assistencia.dmr@gmail.com  
(42) 98426-4007**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921

### Nome do Empresário

RAFAEL MARCELO DOMINGUES

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

4.662.822-3

### Orgão Emissor

II

### UF Emissor

SC

### CPF

049.905.059-21

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.629.145/0001-42

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84600-906	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1701	1701	BLOCO 05;APT 404
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA DO ROCIO	UNIAO DA VITORIA	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

31/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de móveis

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Fotocopiador(a) independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

82.19-9/01 - Fotocópias

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 19

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME33113202

**Número do Identificador**  
00004990505921

**Data de Emissão**  
08/02/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024289709-75

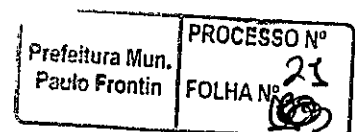
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.629.145/0001-42**  
Nome: **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**  
**CNPJ: 32.629.145/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:52:45 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **48D0.784C.FCB6.509E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 22 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.629.145/0001-42**Razão Social:** RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**Endereço:** R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1701 BLOCO 05 / NSA SRA DO  
ROCIO / BRAGANEY / PR / 84600-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2021 a 30/09/2021**Certificação Número:** 2021090102143966083830

Informação obtida em 06/09/2021 15:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/09/2021 17h41min

Número	Validade
11207	03/10/2021

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 CNPJ: 32629145000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHNBBMNING3UG91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Setembro de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro  
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 24 FOLHA Nº Página 1 de 1
----------------------------------	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.629.145/0001-42  
Certidão nº: 22465256/2021  
Expedição: 22/07/2021, às 11:36:16  
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.629.145/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2021 a 10/09/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta:</b> 44/2021 <b>Data:</b> 10/09/2021						
<b>Material:</b> 15743 - Locação de máquinas multifuncional laser monocromáticas (imp    Unid.: U						
1	RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 - (7649)		135.000,000	0,0600	8.100,00	Sim ***
1	CR TUPAN & CIA LTDA - (671)		135.000,000	0,0800	10.800,00	Não
1	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME - (7079)		135.000,000	0,0900	12.150,00	Não
<b>Material:</b> 15744 - Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impres    Unid.: U						
2	RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 - (7649)		30.000,000	0,3000	9.000,00	Sim ***
2	CR TUPAN & CIA LTDA - (671)		30.000,000	0,3500	10.500,00	Não
2	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME - (7079)		30.000,000	0,4000	12.000,00	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	17.100,00

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.

Processo Adm. nº: 47/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	135000,000	U	Locação de maquinas multifuncional laser monocromáticas (imp	0,0800	10.800,00
2	30000,000	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impres	0,3500	10.500,00
Total Geral ----->				0,4300	21.300,00

Paulo Frontin, 10 de Setembro de 2021.

  
IvONILDE GRUBA DE OLIVEIRA  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº 27  
FOLHA Nº 02

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Setembro de 2021.


  
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 47/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Setembro de 2021.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
 RUA RUI BARBOSA  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 47/2021  
 Data do Processo Adm.: 10/09/2021  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	02.06	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	30.000,00	17.100,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>17.100,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>17.100,00</b>

Paulo Frontin, Em 13.09.2021



Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	135.000,00	U	Locação de máquinas multifuncional laser monocromáticas (impressão, cópia, scanne)	0,06	8.100,00
2	30.000,00	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia, scanner)	0,30	9.000,00
<b>Total</b>					<b>17.100,00</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Rafael Marcelo Domingues 0499055921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 44/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 20 de Setembro de 2021

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Parecer Jurídico nº. 307/2021

Dispensa 32/2021

Assunto: Dispensa de Licitação. FMS. Nº. 32-2021. Diligências no Termo de Referência

Em verificação do Projeto Básico, não identifiquei como se dará a locação das impressoras, em especial às características mínimas necessárias dos equipamentos, a serem locados pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Prazo de locação, prazo para atendimento da demanda pela Empresa Contratada.

Observe-se, que diferente do que consta no documento não é compra, mas locação de equipamentos de impressão, e como tal, deve ser fielmente descrito no Projeto Básico, posteriormente identificado, no contrato futuro, a ser firmado pelo vencedor do certame.

De outra banda, é necessário identificar se haverá ou não o fornecimento de suprimentos às impressoras locadas, periodicidade de comparecimento do representante da empresa, e, às hipóteses de substituição dos equipamentos.

Por isso, não vejo como proceder à análise do Procedimento de Dispensa de Licitação, sem que todas essas informações estejam contempladas no Termo de Referência/Projeto Básico. **Somente com as alterações, encaminhe para novo Parecer Jurídico.**

Paulo Frontin/Pr, 27 de setembro de 2021.

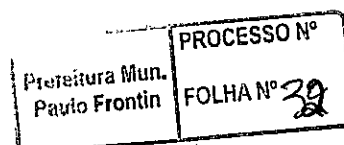
É o Parecer.

A Superior Consideração.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

OAB/PR 61.919.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 299/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 32/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “locação de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 47/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 32/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 23 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 47/2021 FOLHA Nº 33
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 05 e 05A dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades da Fundação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 22 e 23 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 06 a 08 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 a 04 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 22 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 22 dos autos.

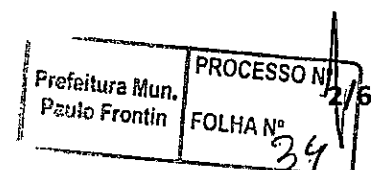
2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 21 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

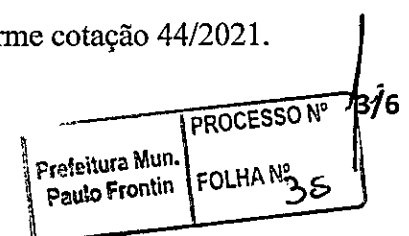
3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

#### 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 44/2021.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não existe indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, sobrepreço ou superfaturamento. Do exposto, entendo justificado o preço.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. Elabore contrato de locação de impressora e remeta para aprovação desta assessoria jurídica, em conformidade com o art. 38, da Lei 8.666/93.

## 8. Conclusão


8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2021.

  
**JEFERSON LUIZ SIRENA**  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

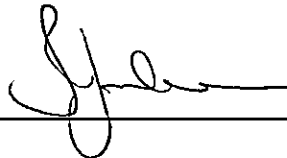
**DESPACHO FINAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 299/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.



---

Fornecedor.....:Rafael Marcelo Domingues  
Endereço.....: Rua Marechal Deodoro da  
Fonseca 1701.  
Cidade.....: União da Vitória  
CNPJ.....: 32.629.145/0001-42  
Valor da Despesa.....: R\$ \$ 17.100,00 ( Dezesete mil e sem reais)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2021

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: Rafael Marcelo Domingues

CNPJ.....: 32.629.145/0001-42

Valor.....: R\$ 17.100,00 ( Dezesete mil e sem reais)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN-PR

---



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021 FMS**

**DESPACHO FINAL**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 299/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2021.

***IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA***  
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor.....:Rafael Marcelo Domingues  
Endereço.....: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1701.  
Cidade.....: União da Vitoria  
CNPJ.....: 32.629.145/0001-42  
Valor da Despesa.....: R\$ \$ 17.100,00 ( Dezessete mil e sem reais)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:30BEF419**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2021. Edição 2360  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prseitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>11</i>
---------------------------------	-----------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**  
**FMS**

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
-----

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2021  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: Rafael Marcelo Domingues  
CNPJ.....: 32.629.145/0001-42  
Valor.....: R\$ 17.100,00 ( Dezesete mil e sem reais)  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
MÚLTIFUNCAIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES  
DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS  
SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2021.

**IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:0E3FCC84**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/09/2021. Edição 2360  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	135.000,00	U	Locação de maquinas multifuncional laser monocromáticas (impressão, cópia, scanne)	0,06	8.100,00
2	30.000,00	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia scanner)	0,30	9.000,00
<b>Total</b>					<b>17.100,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa Rafael Marcelo Domingues 0499055921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 44/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	1000	3.3.90.39.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde.

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 27 de Setembro de 2021

**ALECIO MAROLI**

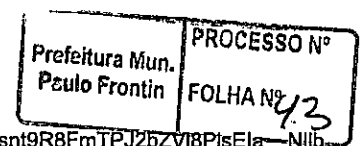
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**

Secretário

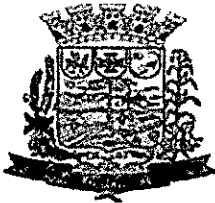
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2021. Edição 2360  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 94



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE 101/2021

## TERMO DE CONTRATO

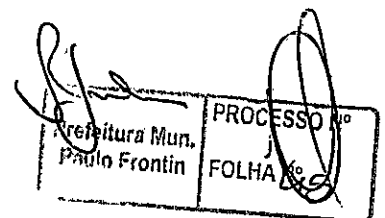
TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 25/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E A EMPRESA RAFAEL  
MARCELO DOMINGUES  
04990505921

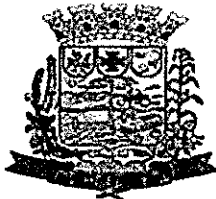
O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Rafael Marcelo Domingues 04990505921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1701, Bairro Nossa Senhora do Rocio, na cidade de União da Vitória Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Rafael Marcelo Domingues, portador da Carteira de Identidade nº 4.662.822-3 e CPF nº 049.905.059-21, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 25/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BAPTISTA E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	135.000,00	U	Locação de maquinas multifuncional laser monocromáticas (impressão, cópia, scanne)	0,06	8.100,00
2	30.000,00	U	Impressora multifuncional com tanque de tinta função (impressão, cópia, scanner)	0,30	9.000,00
<b>Total:</b>					<b>17.100,00</b>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. A Contratada disponibilizará, sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas acima, garantido também suprir futuras necessidades de ampliação na quantidade de impressoras de acordo com as necessidades da contratante, sem ônus para o município

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

2.2. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

2.3. A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas acima, sendo que a cobrança deverá ser por páginas.

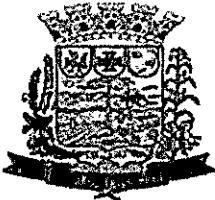
2.4. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

2.5. *A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.*

2.6. A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Manutenção deve ser concluída em até 24(vinte) horas, contadas do registro do chamado técnico.
- b) Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

2.7. Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

2.8. Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de até 3 (três) dias após solicitação do Departamento de Compras do Município, nos locais indicados pela Administração.

2.10. A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte do material, até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

2.11. Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.12. A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento acompanhada por servidor designado como **FISCAL**, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;

2.13. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todo mês o relatório de controle de impressões por equipamento assinado pelo **FISCAL** que acompanhou a emissão, que deverão ser anexados as notas fiscais correspondentes;

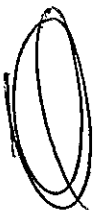
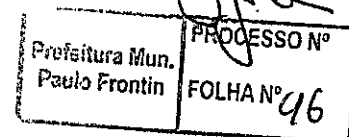
### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

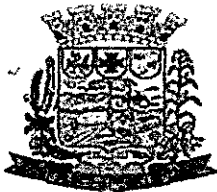
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Processo nº	PROGRESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 47



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. As impressoras relacionadas neste edital, deverão ser instaladas no prazo máximo 10 (dez) dias consecutivos contados da(s) data(s) de recebimento da(s) Autorização (ões) de Fornecimento nos locais a serem indicados pela contratante.

8.2. Imediatamente após a instalação dos bens, objeto desta licitação, eles serão devidamente inspecionados pelo Fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no respectivo Contrato.

8.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido mediante aprovação técnica, pelo Fiscal, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores.

8.5. O equipamento deverá estar acompanhado de suas documentações técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes.

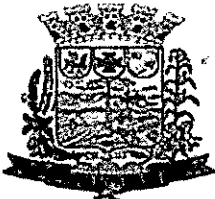
8.6. O equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

8.7 - O pagamento será realizado pelo município mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, considerando o serviço realizado no mês correspondente. Após apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido. A Contratada terá que fornecer conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição bancária.

8.8 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

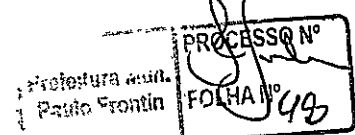
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro nacional de inidôneos ou suspensos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

*[Handwritten Signature]*

Município Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------	----------------------------

*[Handwritten Circle]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1: Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

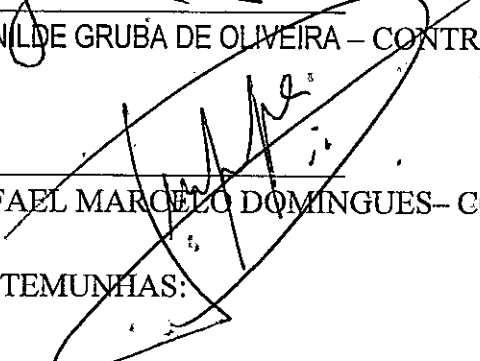
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022

Paulo Frontin/PR, dia 01 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARCELO DOMINGUES – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 045/2022/SMS

Paulo Frontin/PR, 22 de Junho de 2022.

Ao Departamento de Licitação e Compras  
Assunto: Solicitação de Aditivo

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar ao Setor de Compras e Licitações que realize o aditivo financeiro do valor máximo permitido, referente ao contrato com a empresa Rafael Marcelo Domingues – Processo nº 32/2021, Dispensa de Licitação nº 25/2021; Processo nº 52/2021, Dispensa de Licitação nº 43/2021 e Processo nº 40/2021, Dispensa de Licitação nº 32/2021. Os processos em questão referem-se a locação de impressoras e serviço de impressão e o saldo existente nos contratos precisam ser aditivados afim de assegurar a continuidade do trabalho até a realização de novo processo licitatório para esses objetos.

Certa de que teremos nossos pedidos atendidos, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Bruna Cristina Markevicz  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.629.145/0001-42**Razão Social:** RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**Endereço:** R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1701 BLOCO 05 / NSA SRA DO  
ROCIO / BRAGANEY / PR / 84600-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062003074298816914

Informação obtida em 22/06/2022 15:01:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 51





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/06/2022 15h00min

Número	Validade
7551	22/07/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 CNPJ: 32629145000142

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWOY9B1SASTOZWK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Junho de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro  
União da Vitória (PR) - CEP: 84805575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 52
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**  
CNPJ/CPF: **32.629.145/0001-42**  
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140071287703**  
Data de emissão: **05/05/2022 14:22:44**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **04/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/05/2022 14:22:43

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**  
**CNPJ: 32.629.145/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:24 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **E9D3.0CC8.E318.5546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.629.145/0001-42

Certidão nº: 4357895/2022

Expedição: 03/02/2022, às 14:18:12

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.629.145/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.629.145/0001-42</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2019
NOME EMPRESARIAL <b>RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1701</b>		NÚMERO <b>1701</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 05;APT 404</b>	
CEP <b>84.600-906</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DO ROCIO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3523-3121</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 15:08:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921

### Nome do Empresário

RAFAEL MARCELO DOMINGUES

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

4.662.822-3

### Orgão Emissor

II

### UF Emissor

SC

### CPF

049.905.059-21

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.629.145/0001-42

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84600-906	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1701	1701	BLOCO 05;APT 404
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA DO ROCIO	UNIAO DA VITORIA	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

31/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de móveis

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Fotocopiador(a) independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

82.19-9/01 - Fotocópias

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 57

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

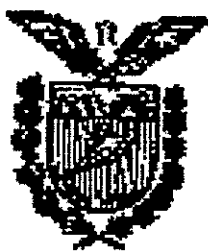
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME33113202

**Número do Identificador**  
00004990505921

**Data de Emissão**  
08/09/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

CÔMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 3-14 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP: 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 32.629.145/0001-42.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
LUCIANE HOEPFNER - Oficial do Registro de Distribuição  
União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 022/2012  
Distribuidora Judicial Designada





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL - SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

**Objeto Solicitado:** Terno Aditivo do Processo Licitatório nº 40/2021

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	03 – Fundação Municipal de Saúde
Unidade	06 – Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 31.000,00

Paulo Frontin, 27 de junho de 2022.

**CARLA PECH**  
Secretário de Tributação e Finanças

  
**IRCELIO CARLOTTO**  
Controlador Interno

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------

**Parecer Jurídico nº 207/2022**

**Processo Administrativo nº 36/2021**

**Processo de Compra nº. 32/2021**

**Dispensa de Licitação nº 25/2021**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Origem: Departamento Compras**

**Interessado(s): RAFAEL MARCELO DOMINGUES e BRUNA CRISTINA MARKIEVCZ,**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade. Necessidade de atendimento de recomendações e providências.**

**Senhora Diretora Presidente,  
Bruna Cristina Markievz**

**1. Relatório:**

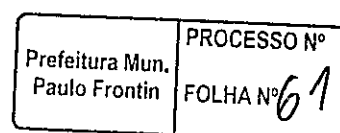
1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2021 firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa RAFAEL MARCELO DOMINGUES, objetivando o acréscimo de quantitativo de todos os itens Processo Licitatório acima qualificado.

1.2. O ajuste foi celebrado em 01/10/2021, sob o nº. 101/2021, com o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), com duração de 12 meses, tendo vigência até 01/10/2022.

1.3. Pretende-se agora acréscimo quantitativa de seu objeto, com a alteração contratual, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, por acordo entre as partes, sem reflexos no prazo de vigência.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 60 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato nº. 25/2021, fl. 45 a 49 e Publicação D.O.M em fl. 42;



b. Manifestação do Município, demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 45 dos autos;

c. Dotação Orçamentária.

1.5. É o relato do essencial.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, decorrente de mútuo interesse, em decorrência da necessidade de mais gêneros alimentícios, sem reflexos no prazo contratual, dos itens dos autos abaixo transcritos:

2.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo para modificação do valor contratual. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

### 2.3. PREVISÃO DO EDITAL OU CONTRATO :

2.3.1. A possibilidade de modificação do valor contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de modificação do valor contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

2.3.2. *E, em consulta ao Contrato, em cláusula 7.3, verifico expressamente a previsão da hipótese modificação de valor (supressão ou acréscimo) mediante termo aditivo.*

2.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

### 2.4. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

2.4.1. Toda modificação de valor deve ser previamente concordada com a Contratada, conforme art. 104, §1º, da Lei 104 da Lei 14.133/2021, para que se mantenha o equilíbrio contratual entre os contratantes.



d. No caso, haverá a necessidade de que a empresa Contratada aceite acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. De modo que a informação deverá ser juntada no presente procedimento.

## **2.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

2.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pelo acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

## **2.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO**

2.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

2.6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

2.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 95, §2º da Lei 14.133/2021, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

2.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

## **2.7. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA**

2.7.1. Em verificação a modalidade utilizada, a somatória da contratação não superará o valor de dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; assim, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

## **2.8. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO**

3/5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



2.8.1. Conforme art. 132 da Lei 14.133/2021, somente será possível a alteração do ajuste mediante termo aditivo. Do exposto, submeto a minuta contratual, previamente aprovada para a análise jurídica deste subscritor, com vistas a verificar se se encontra em condições de ser aprovada para fins de modificação quantitativa do valor, por justificativa técnica.

## 2.9. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.9.1. O Contratado deve manter ou comprovar que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021, e constante no Termo de Referência deste procedimento.

## 2.10. DO REFLEXO FINANCEIRO DO ADITIVO:

2.10.1. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pelo aumento do quantitativo, sobre o qual incide o limite de alteração do valor prescrito no art. 125 da Lei nº 14.133/21

2.11. O valor previsto, para fazer jus aos acréscimos de quantitativo, totalizam quantia geral de R\$ 4005,00 ( quatro mil e cinco reais ).

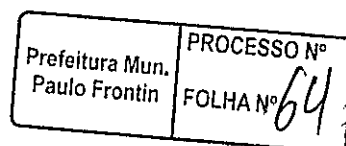
2.12. Houve demonstração em fl. 78 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;

2.13. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas aos Contratos, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

## 2.14. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

2.14.1. Será válida a modificação quantitativa do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4/5



## 2.15. MINUTA TERMO ADITIVO

2.16. Por economia e celeridade processual, segue minuta para o termo aditivo ao contrato, para que, que atende o contido no art. 124 e art. 53 da Lei 14.133/2021, encontrando-se aprovado sob o aspecto da legalidade.

## 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 117 de 2021, será possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:


- a. Aprovação da Minuta do Termo Aditivo.
- b. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.
- c. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 25% ( vinte e cinco por cento).

3.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin/Pr, 04 de julho de 2022.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º xx/2021  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E PELA EMPRESA [ inserir o nome da  
empresa, QUE TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE  
TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A  
MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E  
MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO  
DE PAULO FRONTIN-PR,**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

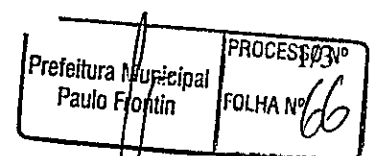
**CONTRATADO: NOME COMPLETO DA EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, sito a [ endereço completo ], inscrita no CNPJ/MF sob n.º. [inserir], neste ato representada por [ inserir o representa legal], RG n.º [xxxxx]/xxx. e CPF n.ºxxxxx

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º xxx/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 14133 /21, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% ( vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total
------	-------	-------	---------------	-------	-------------	------------------	------------------------	-----------------	-------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ ( );
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 04/07/2022.

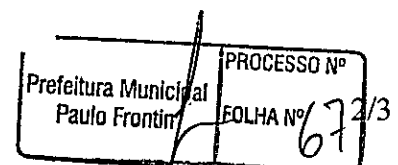
## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2022 abaixo especificada:

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Sétima do contrato n.º /2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

